

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PR 19/2014

Trata-se de projeto de resolução que "*Acrésceta o § 2º ao artigo 165 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno – e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, com **apoio** de mais **oito** Vereadores desta Casa de Leis.

O Art. 1º do projeto **acresce** "o **§ 2º ao art. 165 da Resolução nº 322/2007, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º,**" o Art. 2º refere cláusula financeira; e o Art. 3º cláusula de vigência da Resolução, a partir de sua publicação.

O projeto regula a **suspensão** da **votação** durante as sessões da Câmara, por **votação unânime** dos srs. Vereadores, com relação às matérias em discussão relacionadas no Art. 164 do Regimento Interno, passando o atual Art. 165 do RI, com as modificações introduzidas, a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 165. A votação completará o turno regimental de discussão, sucedendo-se ao seu encerramento, e só poderá ser interrompida por falta de quorum ou para dar lugar a questão de ordem regimental a ela referente.*

*§ 1º Se o tempo regimental da sessão se esgotar, considerar-se-a prorrogado até a conclusão da votação da proposição já iniciada.*

*§ 2º Durante as votações do plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e das matérias previstas no Art. 164, é prerrogativa dos membros presentes à sessão, através de votação unânime, a suspensão da votação, que deverá ser retomada no próximo dia de sessão ordinária". (NR)*

A matéria do projeto, sujeito a duas discussões, versa sobre **alterações** do **Regimento Interno**, mediante Resolução, da competência exclusiva da Câmara, e iniciativa legislativa de **um terço** dos seus membros - no mínimo, sendo que a sua **aprovação**, dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara, tudo nos termos do Art. 230, inc. I, e Parágrafo único da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 27 de outubro de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica